ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.964 de 18/05/98

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anulara a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
08	Educação e Cultura
08.48	Cultura
08.48.247	Difusão Cultural
08.48.247.2010	Funcionamento e Manutenção da Secretaria
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações.....50.000,00
	TOTAL.....50.000,00

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

NUMERO

RUBRICA

05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
08	Educação e Cultura
08.48	Cultura
08.48.247	Difusão Cultural
08.48.247.2010	Funcionamento e Manutenção da Secretaria
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente.....50.000,00

TOTAL.....50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 18 de maio de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/05/98.

FERNANDO TOKARSKI
Coordenador de Gabinete